

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE OPERAÇÃO EMERGENCIAL (COE) PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 040/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins publicou DECRETO Nº 6.072, DE 21 DE MARÇO DE 2020, de 21 de março de 2020, dispondo sobre o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **COMITÊ DE OPERAÇÃO EMERGENCIAL (COE)**, com as funções de orientar o Poder Público, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19, assim como sugerir medidas para

Florisoane Mauricio da Gloria
Prefeito Municipal
2017/2020

2017/2020
Prefeito Municipal

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da cidade de Divinópolis do Tocantins/TO.

§ 1º Compete ainda ao COE, orientar e sugerir ao Comitê de Crise Municipal medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

§ 2º O COE será coordenado pela Sra. Misleidy Castilho em Saúde, Coordenadora de Vigilância em Saúde, e pelo Dr. José Erasmo Pereira Marinho, Assessor Jurídico do Município de Divinópolis do Tocantins-TO.

§ 3º O COE será composto da seguinte forma:

- I - JOSÉ DA SILVA FERNANDES – VICE-PREFEITO
- II - ADRIANA ALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - ANA CÁCIA KUTIANSKI DE ANDRADE – VETERINÁRIA DA VIG. SANITÁRIA
- IV - DR. JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO – ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
- V - CECILIO DOS SANTOS CARVALHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
- VI - EVALDO GABINO DE SOUSA – COMANDANTE DA PM/DIVINÓPOLIS
- VII - VALDIVAN ALVES DA SILVA – PROFESSOR
- VIII - JOSÉ HENRIQUE – PRESIDENTE DA ACID
- IX - MILSLEYDI CASTILHO GARCIA – COORDENADORA DE VIG. EM SAÚDE
- X - GRACILENE F. FEITOSA – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- XI - AMARAILDO DIAS CARDOSO - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

§ 4º O COE realizará reuniões para deliberações a cada 72 horas (setenta e duas), podendo ainda se reunir em caráter extraordinário, que acontecerão no horário das 08h às 12h, no Auditório da Vigilância Sanitária de Divinópolis do Tocantins/TO.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

Florisvane Mauricio da Glória
Prefeito Municipal
2017/2020

FLORISVANE MAURICIO DA GLÓRIA
Prefeito Municipal